



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: Nº 216/2024

PROCESSO: Nº 131/2024

DATA: 18/07/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Município de Rodeio Bonito - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 87.613.204/0001-86 com sede administrativa sito à Av. do Comércio, nº 196, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Duarte**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAURÍCIO JOSÉ BELUCZYK**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Avenida João Zadinello, s/n, Distrito Industrial II, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.060.345/0001-20, representado neste ato pelo **Sr. Maurício José Beluczyk**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 027.726.360-38 e RG 539381342 expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Cristal do Sul/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projeto de mobiliário para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e demais setores do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal nº 4.174/2021 e considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, descrito nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024**, de 18 de julho de 2024, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a prestar os determinados produtos para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
01	Serviço de desenvolvimento de projeto para mobiliário dos espaços da: recepção, biblioteca, sala dos professores, cozinha e despensa da Escola Municipal de Educação Infantil Mundo da Criança, sendo o mesmo apresentado em formato digital e contendo todas as informações referentes as dimensões dos móveis, materiais a serem utilizados e observações técnicas necessárias para a posterior execução do projeto.	UN	01	2.839,00
02	Serviço de desenvolvimento de projeto de mobiliário da: sala dos professores, sala da direção, almoxarifado, sala da coordenação, biblioteca, laboratório, 3 salas novas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Evaldo Roberto Nickhorn, sendo o mesmo apresentado em formato digital e contendo todas as informações referentes as dimensões dos móveis, materiais a serem utilizados e observações técnicas necessárias para posterior execução do projeto.	UN	01	3.047,00
03	Serviço de desenvolvimento de projeto de mobiliário da: sala de coordenação 01, sala de coordenação 02, sala de informática, biblioteca, sala AEE, sala nova 01, sala nova 02, lavanderia, sala de reunião da Escola Municipal de Ensino	UN	01	3.814,00



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	Fundamental Santa Bárbara, sendo o mesmo apresentado em formato digital e contendo todas as informações referentes as dimensões dos móveis, materiais a serem utilizados e observações técnicas necessárias para posterior execução do projeto.			
04	Serviço de desenvolvimento de projeto de mobiliário da cozinha da Escola Municipal de Educação Especial APAE, sendo o mesmo apresentado em formato digital e contendo todas as informações referentes as dimensões dos móveis, materiais a serem utilizados e observações técnicas necessárias para posterior execução do projeto.	UN	01	476,00
05	Serviço de desenvolvimento de projeto de mobiliário da recepção do Conselho Tutelar, sendo o mesmo apresentado em formato digital e contendo todas as informações referentes as dimensões dos móveis, materiais a serem utilizados e observações técnicas necessárias para posterior execução do projeto.	UN	01	215,00
06	Serviço de desenvolvimento de projeto de mobiliário da: cozinha, sala de grupo 01 e sala de grupo 02 do CRAS, sendo o mesmo apresentado em formato digital e contendo todas as informações referentes as dimensões dos móveis, materiais a serem utilizados e observações técnicas necessárias para posterior execução do projeto.	UN	01	1.059,00
07	Serviço de desenvolvimento de projeto de mobiliário da: copa, sala de figurino e ADM, sala da banda do Centro Cultural, sendo o mesmo apresentado em formato digital e contendo todas as informações referentes as dimensões dos móveis, materiais a serem utilizados e observações técnicas necessárias para posterior execução do projeto.	UN	01	2.478,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento do objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 13.928,00** (treze mil novecentos e vinte e oito reais).

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Rodeio Bonito/RS.

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I. A entrega dos projetos, deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, no seguinte endereço: Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, na Avenida do Comércio, nº 196, bairro Centro, no Município de Rodeio Bonito/RS, CEP: 98360-000, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

II. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições documentais para a efetivação da contratação.

III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante, inclusive nova execução do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado.

IV. Fornece todos os materiais necessários à completa execução do objeto do futuro contrato.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A: 2092 | 33903905000000 – Serviços Técnicos Profissionais | RV - 20

P/A: 2044 | 33903905000000 – Serviços Técnicos Profissionais | RV - 20

P/A: 2053 | 33903905000000 – Serviços Técnicos Profissionais | RV - 31

P/A: 2024 | 33903905000000 – Serviços Técnicos Profissionais | RV - 01

P/A: 2027 | 33903905000000 – Serviços Técnicos Profissionais | RV - 1042

P/A: 2139 | 33903905000000 – Serviços Técnicos Profissionais | RV - 01

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato a **Sra. Andrea Gambetta**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito/RS, 18 de julho de 2024.

Maurício José Beluczyk

MAURÍCIO JOSÉ BELUCZYK
CNPJ: 49.060.345/0001-20
CONTRATADA

Paulo Duarte
Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Andrea Gambetta
Fiscal do contrato
Andrea Gambetta

Testemunhas: 1º

[Assinatura]
CPF: 1033.754.160-98

2º

[Assinatura]
CPF: 869.782.250-53

[Assinatura]
De acordo em data supra:

Assessoria jurídica.

Anilton Luiz Bortolini

OAB/RS 26.314

